



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, PROCESSO Nº 960/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na R: ALAMEDA ALEMÃO, 1226, nº 0 - DRACENA e registrada sob o CNPJ nº 49.679.686/0001-88, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **ANDRÉ LUÍS TERCENIANO BRONCA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.734.492-7 e CPF Nº 378.982.388-0 vencedora dos seguintes itens: CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO PRÉ; MESA RETANGULAR INFANTIL, FLIP CHART EM MADEIRA DE PINUS COM TELA, CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COM BAU, CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO FUNDAMENTAL; MESA RETANGULAR FUNDAMENTAL, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL C/ DIMENSÕES DE: 38,5 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 50 CM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 35 - CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO FUNDAMENTAL; MESA RETANGULAR FUNDAMENTAL - Marca NÁTALI BRINK BRINQUEDOS 1043

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 684,3000 Valor total: 34.215,00

Item 36 - CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO PRÉ; MESA RETANGULAR INFANTIL - Marca NÁTALI BRINK BRINQUEDOS 1042

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 593,0000 Valor total: 29.650,00

Item 37 - CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COM BAU - Marca NÁTALI BRINK BRINQUEDOS 1442

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 613,0000 Valor total: 30.650,00

Item 44 - FLIP CHART EM MADEIRA DE PINUS COM TELA - Marca SOUZA 2523

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 93,0000 Valor total: 1.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 140/2023

Item 68 - MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL C/ DIMENSÕES DE: 38,5 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 50 COM - Marca PINHEIRO PA/PR PL
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 1.161,8000 Valor total: 20.912,40

VALOR TOTAL - ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA => 116.822,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 140/2023

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 12, PROCESSO Nº 960/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
270 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	161 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
320 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	168 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
400 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	174 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
480 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
550 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	191 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
620 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	195 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
840 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
960 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	208 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		02 Convênios Estaduais - Vinculados
102 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	209 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		05 Convênios Federais - Vinculados
110 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
118 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	218 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
129 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	226 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
141 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	233 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		01 Tesouro
153 ----	52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01	Tesouro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 140/2023

01 Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
251 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	472 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
262 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	473 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
263 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	474 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	480 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
283 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	494 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
295 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
302 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	499 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
324 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	526 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
325 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	527 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
326 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais	528 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
344 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	529 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais
355 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	536 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
370 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	555 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
371 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados	567 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
372 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	578 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
375 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	590 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
384 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	601 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
385 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	602 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais
395 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	612 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
422 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados	623 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
429 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados	624 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados	630 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
457 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	637 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
458 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	645 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 140/2023

01 Tesouro	670 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais
653 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	673 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
654 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais	681 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
669 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	685 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 12, PROCESSO Nº 960/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despacho Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 140/2023

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 7 de Agosto de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

ANDRÉ LUÍS TERCENIANO BRONCA
Representando a Empresa: ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA